



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>23</u> / <u>09</u> /2024	
Data: <u>23</u> / <u>09</u> /2024	☒) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 027/2024 – Dispõe sobre a possibilidade de realização de parceria público privada, e consequentemente concessão administrativa para os serviços de eficiência, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino/MT.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 027/2024 com pedido de urgência, submetido à douta Comissão de Constituição e Justiça que após avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, veio com Relatório apresentado pelo Relator/Presidente Adriano Soares Correa favorável a discussão em Plenário, no entanto os demais membros da Comissão rejeitaram o Relatório e opinaram pela reprovação do Projeto de Lei por considerar ofensa o princípio constitucional da eficiência, art. 37 da Constituição Federal.

Assim foi colocado para que o Plenário emitisse seu voto. Sendo reprovado o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, assim distribuiu a essa Comissão para dar continuidade na emissão de parecer.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei.

No entendimento desta Comissão ao realizar parceria público-privada com a consequente concessão administrativa para a geração elétrica pelo mecanismo fotovoltaico por meio das atividades de instalação, manutenção e operação de equipamentos ou tecnologias que possam utilizar como suporte os bens aplicados na prestação dos serviços de iluminação pública, tais como câmeras, sensores, dentre outros.

Dessa forma prevê economias substanciais a longo prazo para funcionamento de equipamentos públicos, como escolas, hospitais e presídios. Na tratativa da resposta solicitada pela CCJ foi apresentado o modelo de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, caso este projeto seja aprovado.

A redação do Projeto é adequada, diante do exposto, este Relator emite parecer favorável, para que o Projeto prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 23 de setembro de 2024.


Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 021/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão de Finanças e Orçamento, 23 de setembro de 2024.

Ver. José Carlos David – PSD
Vice Presidente

Ver. Eraldes Catarino de Campos - PSD
Membro